

SOLARES – AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ 04.588.996/0001-59
ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 01 de agosto de 2023.

HORÁRIO: 17:00 em primeira chamada e 17:30 em segunda chamada.

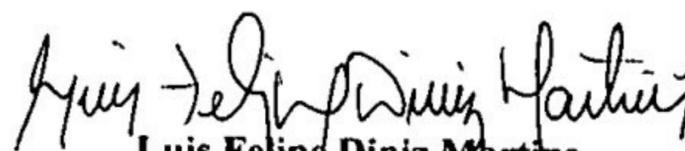
LOCAL: Avenida Presidente Vargas nº 962, sala 510, Centro, Rio de Janeiro/RJ -
CEP 20071-002.

A Solares – Ação Social e Cidadania, convoca seus Associados através do presente edital, que ficará afixado na sede da instituição, de acordo com as disposições estatutárias atinentes, a participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 01 de agosto de 2023, às 17:00 hs, em primeira chamada e 17:30 hs, em segunda chamada, para tratar das seguintes matérias constantes da ordem do dia:

Ordem do dia:

Deliberar sobre alteração do Estatuto Social.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2023.


Luis Felipe Diniz Martins
Diretor Presidente

Associados Presentes:

Luis Felipe Diniz Martins,

Gleyson Serra Rocha,

Hudila Monico da Fonseca,

Rafael Rodrigues Campos Duarte,

Ronaldo Jose Selle,

Antonio Irandes de Oliveira Ribas,

Marco Antonio Lagos de Vasconcellos,

Jeremias Sando Junior,

Gilvan Valle Lima,

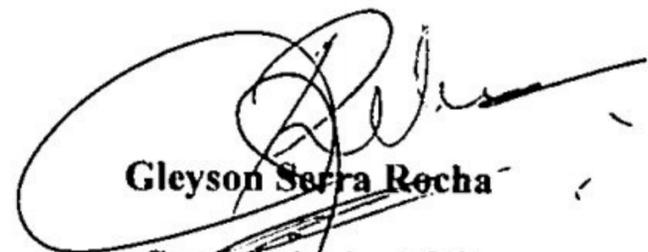
Sergio de Souza Gonçalves

Fabio Anderson Ribeiro

Confere com o original – Extraído do Livro de Atas de Registro de Atas de Assembléia Geral.
01/08/2023.


Luis Felipe Diniz Martins

Presidente da AGE


Gleyson Serra Rocha
Secretario da AGE

SOLARES - AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA

CNPJ: 04.588.996/0001-59

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local:

Dia 01 de agosto de 2023, as 17:30hs, em segunda e última convocação, na Avenida Presidente Vargas nº 962, sala 510, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20071-002, conforme Edital de Convocação afixado na sede da associação.

Presenças:

Compareceram à Assembléia os associados quites com suas obrigações estatutárias, conforme segue: Gleyson Serra Rocha, Luis Felipe Diniz Martins, Rafael Rodrigues Campos Duarte, Antonio Irandes de Oliveira Ribas, Ronaldo José Selle, Hudila Mônico da Fonseca, Marco Antonio Lagos de Vasconcellos, Jeremias Sando Júnior, Gilvan Valle Lima, Sergio de Souza Gonçalves e Fabio Anderson Ferreira Ribeiro

Mesa Diretora:

Assumi a presidência da mesa o Sr. Luis Felipe Diniz Martins, que convidou a mim, Gleyson Serra Rocha para secretariar e redigir a respectiva ata, ficando assim constituída a Mesa. O presidente da mesa deu início a assembléia cumprimentando os presentes e procedeu a leitura da Ordem do dia.

Deliberações:

- a) Foram aprovados por unanimidade, as alterações nos artigos; 2º, 6º e alínea b, 16º, 19º e parágrafo primeiro, 22º e inciso XI, 24º e inciso VII, 27º e os parágrafos; segundo, terceiro e quarto, 28º, 29º, 30º e 4º com inclusão dos incisos XV, XVI e XVII, do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º – A “SOLARES” terá sua sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à Avenida Presidente Vargas nº 962, sala 511, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20071-002, podendo abrir outras filiais ou agências em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior, desde que cada uma tenha registro, matrícula própria e inscrição no CNPJ.

Art. 6º - A “SOLARES” é constituída por número ilimitado de associados, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos, colaboradores e beneméritos.



b) São associados efetivos as pessoas físicas, sem impedimentos legais, que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 11, Parágrafo Único, do presente Estatuto;

Art. 16º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos associados da "SOLARES".

Art. 19º - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, em primeira convocação, é do número correspondente à metade dos associados admitidos até a assembléia geral imediatamente anterior e, em segunda convocação, por um quinto dos associados admitidos até a assembléia geral imediatamente anterior.

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas categorias de associados: fundadores, beneméritos, colaboradores e efetivos, este último desde que em dia com sua contribuição financeira.

Art. 22 – Compete ao Diretor Presidente da SOLARES:

XI - Elaborar e submeter à Diretoria Executiva o Regimento Interno da Associação;

Art. 24 – Compete ao Diretor de Finanças da SOLARES:

VII – Assinar os contratos e demais documentos constitutivos de obrigações da SOLARES, inclusive bancários e junto ao sistema financeiro, em conjunto com o Diretor Presidente;

Art. 27 - A competência e as atribuições dos tipos de Gerência serão definidas no Regimento Interno da SOLARES e a Diretoria Executiva aprovará e contratará os seus ocupantes. Os tipos de gerência são:

- I - Gerência Executiva;
- II – Gerência Regional;
- III – Gerência de Programas;
- IV – Gerência de Projetos;

Parágrafo Segundo – A Gerência Regional é órgão de gerência da SOLARES devendo as abrangências das regiões geográficas, bem como as atribuições e responsabilidades específicas de cada Gerente Regional serem definidas no Regimento Interno da SOLARES, sendo os cargos preenchidos por ato de contratação ou nomeação do Diretor Executivo mediante a aprovação da Diretoria Executiva;

Parágrafo Terceiro - As Gerências de Projetos e de Programas são órgãos de gerência da SOLARES, devendo as suas atribuições e responsabilidades específicas serem definidas no Regimento Interno da SOLARES, sendo os cargos preenchidos por ato de contratação ou nomeação do Diretor Executivo mediante aprovação da Diretoria Executiva;



Parágrafo Quarto - As Gerências de Projetos e de Programas têm a atribuição conforme as necessidades e possibilidades de custeio dos projetos e programas em andamento;

Art. 28 - O Conselho Gestor é órgão de deliberação coletiva com finalidade de viabilizar os projetos em andamento, podendo planejar, orientar, fiscalizar e controlar as atividades operacionais da SOLARES.

Art. 29 – Compete ao Conselho Gestor:

- I - assessorar tecnicamente a Diretoria Executiva da “SOLARES” na condução e evolução das ações e dos projetos da entidade, inclusive com a sugestão de novas iniciativas;
- II - elaborar projetos para captação de recursos financeiros junto a órgãos governamentais, agências de financiamento ou empresas, destinados à realização dos objetivos da “SOLARES”;
- III - apresentar ao Presidente um plano de trabalho anual específico para a “SOLARES”;
- IV - manter o referido plano atualizado e encaminhar avaliações periódicas da sua implementação para o Presidente da “SOLARES”;
- V - operacionalizar as atividades e projetos da “SOLARES”;

Art. 30 - O Conselho Gestor será composto pelo Gerente Executivo, Gerente(s) Regional (ais), Gerente de Projetos e Gerentes de Programas, sendo que seus mandatos ocorrerão durante o prazo de existência ou ocupação dos cargos e reunir-se-ão bi-mensalmente, sob a presidência de um membro da Diretoria Executiva da SOLARES, ou sempre que por ela forem convocados.

b) Foi aprovado por unanimidade a alteração do Estatuto Social no artigo 50º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A “SOLARES” tem por finalidade apoiar, desenvolver e promover ações de cidadania ativa para a defesa dos direitos humanos e elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano, de proteção ao meio ambiente e aos direitos dos animais, através das atividades de educação, educação especial, educação profissionalizante, educação ambiental, educação animalista, treinamento e capacitação profissional, atividades culturais, esportivas e ações diretas para promoção e prevenção a Saúde e de assistência social, voltadas para crianças, adolescentes, os adolescentes em cumprimento de Medida Sócio educativa, adultos, idosos, pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, as pessoas em situação de privação de liberdade, e os trabalhadores rurais e promover a gestão de indústria de caprinocultura, suinocultura e apicultura.

Parágrafo Primeiro - Para a consecução de suas finalidades, a “SOLARES” poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

XV – Promoção de ações voltadas a estimular o amor e o respeito aos animais, divulgar as leis que protegem os animais, colaborar com os órgãos competentes no sentido de aprimorar a legislação relativa aos direitos dos animais.

XVI - Promover campanhas educativas e orientar a população quanto ao respeito e cuidados com os animais, fiscalizar o cumprimento da legislação relativa aos animais, promovendo as ações judiciais competentes, quando for o caso, dar assistência médico-veterinária aos animais pertencentes à população de baixa renda, inclusive controlando a população animal através de métodos contraceptivos, criar e manter abrigo para recolhimento e tratamento de animais abandonados.

XVII – Promover a gestão de indústria de caprinocultura, suinocultura e apicultura, atuando ainda na capacitação e pesquisa dos benefícios alimentares que essas culturas proporcionam para a segurança alimentar da população em geral

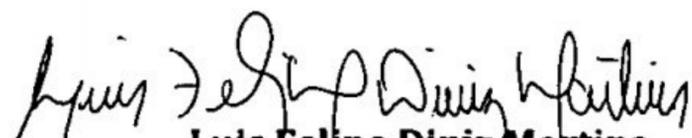
b) Foi aprovado por unanimidade a alteração do Estatuto Social no artigo 50º, que passa a ter a seguinte redação:

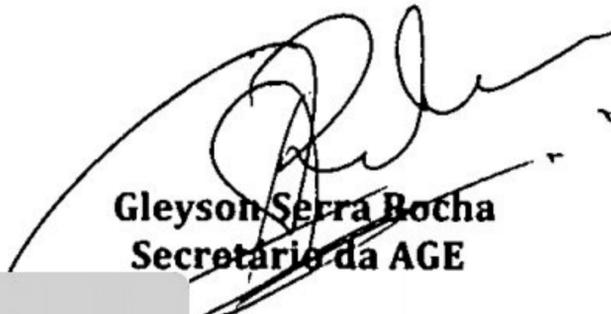
Art. 50 – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria simples dos associados participantes da Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Votação e Encerramento:

Foram aprovadas por unanimidade as matérias postas em apreciação. A Assembleia foi encerrada com a lavratura desta Ata, na forma de sumário e vai assinada por mim e pelo Presidente da mesa. Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023. Luis Felipe Diniz Martins - Presidente e Gleyson Serra Rocha - Secretário.

Confere com o Original - Extraído do Livro de Registro de Atas de Assembléia Geral. 01/08/2023.

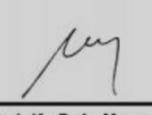

Luis Felipe Diniz Martins
Presidente da AGE


Gleyson Serra Rocha
Secretário da AGE

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI AVERBADO SOB Nº,
PROTOCOLO E DATA ABAIXO, ESTA AVERBAÇÃO FOI PRODUZIDA COM 1 VIA
ADICIONAL
CNS-Matr. 093245-190721
202309051527353 20/09/2023
Emol: 296,52 Tributo: 116,67 Reemb: 8,41 Reemb.: 6.98
Selo: EEMN44759 WFT
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado

RCPJ-RJ


Rodolfo P. de Moraes
Oficial

